



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 2.983 - 17 de março de 2021

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.568, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com devida adesão pelo Município de Teresina, cuja finalidade é de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus (Covid-19), além de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06.04.2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17.01.2007, que a regulamentou, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando, precipuamente, a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (Covid-19), além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º O Consórcio, que ora se ratifica, terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria, para fins de cumprimento do art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.730, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei

Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, que alterou as SDUs para SAADs e dividiu a antiga SDU-Centro/Norte em SAAD Centro e SAAD Norte, resolve

EXONERAR

todos os ocupantes de cargos em comissão da antiga Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Centro/Norte, com efeitos a partir de 01.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.731, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e em atenção ao Ofício nº 03/2021 – GAB-SUP, da SAAD CENTRO, resolve

NOMEAR

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO, CPF nº 004.013.343-50, para o cargo de Superintendente, Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD CENTRO, com efeitos a partir de 01.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.732, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e em atenção ao Ofício nº 03/2021 – GAB-SUP, da SAAD CENTRO, resolve

NOMEAR

JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARÃES, CPF nº 037.160.373-03, para o cargo de Superintendente Executivo, da Superinten-

Serviço Financeiro (Março/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.100,00
TAXA SELIC (%).....	2,0
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	10
Administração Indireta.....	13
Comissão de Licitação	21
Diário Oficial da Câmara.....	21

dência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD CENTRO, com efeitos a partir de 01.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.733, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e em atenção ao Ofício nº 03/2021 – GAB-SUP, da SAAD CENTRO, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD CENTRO, com efeitos a partir de 01.03.2021:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
EVELYN DE SOUZA LEAL	047.822.633-09	Chefe de Gabinete	Especial
DANILO ALIEN E SILVA	027.229.123-41	Gerente Executivo (Gerência de Obras e Serviços - GOS)	Especial
RENATO PARENTE LUSTOSA ELVAS NETO	658.300.083-00	Gerente Executivo (Gerência Administrativa e Financeira - GAF)	Especial
JOÃO HUGO TELES GUIMARÃES FALCÃO	225.104.878-25	Gerente Executivo (Gerência de Habitação - GHAB)	Especial

LIVIO FERNANDO DE MOURA LACERDA	665.409.923-00	Gerente Executivo (Gerência de Urbanismo - GURB)	Especial
PAULO EDUARDO SILVA NASCIMENTO	021.079.713-40	Gerente Executivo (Gerência de Serviços Urbanos - GSU)	Especial
ALDÊNIO SILVA DE ALMEIDA NUNES	578.215.343-15	Gerente Executivo (Gerente de Fiscalização - GCF)	Especial
JOÃO PEDRO CAMPELO LOPES	051.068.303-70	Assistente Técnico	Especial
MARDEN FROTA SILVA FILHO	042.181.373-31	Assistente Técnico	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.734 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, e em atenção ao Ofício nº 244/2021 - GAB da então SDU – CENTRO NORTE, resolve

NOMEAR

ANA PAULA MENDES DE ARAUJO SANTANA, CPF nº 385.756.043-68, no cargo de Superintendente, Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE, com efeitos a partir de 01.03.2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES
Procuradoria Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretaria Municipal de Educação

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ELIANA CAMPÊLO LAGO
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Secretaria Municipal da Juventude

MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Defesa Civil

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

SCHÉYVAN XAVIER LIMA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO
Presidente da PRODATER

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DO RÉGO MONTEIRO
Superintendente Desenvolvimento Rural

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SANTANA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

ALÍPIO RIBEIRO DE PAIVA FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

JAMES GUERRA JÚNIOR
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

CLÁUDIO PESSOA LIMA
Superintendente da STRANS



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2021 - Nº 2.983 - 17 de março de 2021

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.735 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, e em atenção ao Ofício nº 244/2021 - GAB da então SDU – CENTRO NORTE, resolve

NOMEAR

LUANA MARIA BARRADAS, CPF nº 011.569.733-04, no cargo de Superintendente Executiva, Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE, com efeitos a partir de 01.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.736 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, e em atenção ao Ofício nº 248/2021 - GAB da então SDU – CENTRO NORTE, resolve

NOMEAR

SABRINA SANTANA MARTINS, CPF nº 049.043.211-54, do cargo de Gerente Executiva (Gerência de Obras e Serviços), Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE, com efeitos a partir de 01.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.737 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, e em atenção ao Ofício nº 248/2021 - GAB da então SDU – CENTRO NORTE, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE, com efeitos a partir de 01.03.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
IZABELA DE CARVALHO MESESES	Chefe de Gabinete	000.037.853-43	Especial
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	Assessor Técnico Especializado	812.823.383-15	Especial
JACKSON COELHO MONTEIRO	Assessor de Comunicação	796.671.473-04	Especial

GEAM CARLETO SOARES MESQUITA	Assessor Técnico	577.105.385-68	Especial
ARACI DE OLIVEIRA PARENTE DE SOUSA	Assessor Técnico	004.748.163-38	Especial
JOSÉ HAMILTON LEAL FILHO	Gerente Executivo (Gerência de Urbanismo)	019.935.193-78	Especial
BENEDITO ARAUJO DA SILVA FILHO	Gerente Executivo (Gerência Administrativa Financeira)	591.915.673-79	Especial
LEANDRO MOTA SARAIVA	Gerente Executivo (Gerência de Habitação)	034.913.733-10	Especial
RAIMUNDO NONATO ALVES DA COSTA	Gerente Executivo (Gerência de Serviços Urbanos)	600.682.293-80	Especial
EDMAR VIEIRA BATISTA	Gerente Executivo (Gerência de Controle e Fiscalização)	373.589.013-04	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.738 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, e em atenção ao Ofício nº 780/2021- GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.011438/2021-52, resolve

NOMEAR

ROGERIO DE ARAUJO MEDEIROS, CPF nº 822.523.003-53, no cargo de Diretor Clínico da UPA (UPA do Renascença), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.739, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Institui a Comissão Especial Mista, vinculada à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, para, adotadas as formalidades legais e com base na legislação vigente, apurar irregularidades, aplicar medidas administrativas e sanções contratuais às concessionárias do Edital de Concorrência 001/2014, referente à prestação do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Ofício nº 219/2021-GAB-STRANS, constante do Processo Administrativo SEI nº 00077.002438/2021-19,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.946, de 16.12.2009, no Edital de Concorrência 001/2014, na Lei Municipal nº 4.487, de 20.12.2013, e demais disposições contratuais que regulam a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Teresina; e

CONSIDERANDO os relatórios do setor de fiscalização que atestam, conforme Ofício nº 219/2021-GAB-STRANS, que as concessionárias do Edital de Concorrência 001/2014, incorrem num flagrante e rotineiro descumprimento das condições mínimas legais, editalícias e contratuais estabelecidas para prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de Teresina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Mista, vinculada à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, para, adotadas as formalidades legais e com base na legislação vigente, apurar irregularidades, aplicar medidas administrativas e sanções contratuais às concessionárias do Edital de Concorrência 001/2014, referente à prestação do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Teresina, com a seguinte composição:

I - FELIPE DOS SANTOS PEREIRA LEAL - representante da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS;
II - ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA - representante da Procuradoria Geral do Município - PGM;
III - MARCIA FERNANDA RIO LIMA REGO - representante da Controladoria Geral do Município - CGM/SEMF;
IV - MÁRCIO JORGE SOARES VELOSO - representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA;
V - KÁRITA ALLEN PEREIRA DOS SANTOS - representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN;
VI - JOÃO DE DEUS DUARTE NETO - representante da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - eturb;
VII - DANILO BARROS BEZERRA - representante da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Parágrafo único. A Comissão Especial será coordenada pelo representante da STRANS.

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão Especial não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 3º A Comissão Especial funcionará até a conclusão dos trabalhos, objeto deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.747, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e em atenção ao Ofício nº 655/2021-GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.009915/2021-45, resolve

NOMEAR

CÉLIA MARIA PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 221.830.433-34, para o cargo de Chefe de Coordenadoria Regional (CRS-LESTE), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.752, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Constitui Grupo de Trabalho, no âmbito do Município de Teresina, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com a finalidade de otimizar e revisar as ações relacionadas à Assistência dos Servidores do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Ofício nº 1880108-GAB-IPMT, constante do Processo Administrativo SEI nº 00041.001611/2021-92, e

CONSIDERANDO que ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT cabe, além das atribuições relacionadas à organização e gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, as que dizem respeito à Assistência, inclusive as que concernem à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma maior organização em relação à Assistência dos Servidores Públicos do Município de Teresina, especificamente no que refere a ações de revisão e otimização dos procedimentos atualmente adotados;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, que autorizou a criação, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, de Grupos de Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina e vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, Grupo de Trabalho com a finalidade de otimizar e revisar as ações relacionadas à Assistência dos Servidores do Município, da seguinte forma:

I - executar o trabalho técnico, com o objetivo de readequar, otimizar e revisar o Fundo de Assistência ao Servidor - FAS, gerido pelo IPMT, cuja finalidade de custear os serviços de assistência à saúde do servidor, através do IPMT Saúde, e do Plano de Saúde Especial dos Servidores do Município de Teresina - PLANTE;

II - estudar e implementar ações com o intuito de tornar autossustentável os serviços de assistência à saúde do servidor, através do IPMT Saúde, e do Plano de Saúde Especial dos Servidores do Município de Teresina - PLANTE.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído de:

I – 01 (um) Chefe de Coordenação;
II – 03 (três) Assessores Técnicos de Nível Superior I;
III – 09 (nove) Assessores Técnicos de Nível Superior II.

Art. 3º Os valores das gratificações dos membros do Grupo de Trabalho, a que se refere este Decreto, são os constantes da Lei Complementar nº 4.361/2021, com alteração e atualizações posteriores.

Art. 4º O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho é de 1 (um) ano, sendo permitidas prorrogações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.753, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Suspende as férias e licenças de servidores públicos municipais da Fundação Municipal de Saúde - FMS, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XVI e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base, em especial, no art. 90 e demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina),

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e a chegada da “segunda onda”;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus, e preservar a prestação de serviços nas nossas unidades hospitalares;

CONSIDERANDO a natureza do serviço essencial da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com os seus servidores públicos, no atendimento do “estado de calamidade pública em Teresina”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as férias e licenças dos seguintes servidores públicos municipais da Fundação Municipal de Saúde - FMS: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeutas e Psicólogos.

§ 1º As férias, a que se refere o caput deste artigo, correspondem às que já estão agendadas, assim como novas solicitações, enquanto durar o estado de calamidade pública.

§ 2º As licenças, a que se refere o caput deste artigo, correspondem às solicitações em fase de tramitação, incluindo-se: licença para capacitação; licença para tratar de interesse particular e licença para estudo e curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º O rol do art. 1º, deste Decreto, não exclui a possibilidade de suspensão, pela FMS, por ato próprio, das férias e licenças de outros profissionais da área de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.754, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (cOVID-19) no Município de Teresina, no dia 19 de março de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos XVI e XXV, da Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal vigente, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, dispõe que compete aos Municípios editar atos normativos sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o número de leitos clínicos e de terapia intensiva se mantém em ampliação, levando-se em conta as redes Municipal e Estadual de saúde;

CONSIDERANDO que todos os estabelecimentos em funcionamento no Município de Teresina, que não estão com as atividades suspensas, devem cumprir os protocolos, orientações e determinações expedidas pelos órgãos e entidades de saúde federal, estadual e municipal; e

CONSIDERANDO que a dinâmica social, aliada a uma análise concreta sobre o quadro de evolução da pandemia em nossa capital, possibilita a adoção de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades econômicas; e

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou, em sessão virtual realizada no dia 17.03.2020, a antecipação do feriado comemorativo do dia do Piauí, de 19.10.2021 para 18.03.2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, no dia 19 de março de 2021, o funcionamento do comércio, em geral, por até 9 (nove) horas diárias, devendo cada estabelecimento informar, à Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAADs de sua região, o seu horário de funcionamento, bem como afixar e divulgar em local visível e acessível, podendo inclusive utilizar as ferramentas de redes sociais para tanto, esse horário, e desde que não ultrapasse às 20:00 horas.

Art. 2º Os Shoppings Centers poderão funcionar, para atendimento ao público, no dia 19 de março de 2021, no horário de 12:00 às 20:00 horas.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto por qualquer estabelecimento, serviço e atividade, acarretará a aplicação, gradativamente, das penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A fiscalização das medidas impostas por este Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, em articulação com os serviços de vigilância federal e estadual, pelas equipes de fiscais das Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas - SAADs, Guarda Civil Municipal e pelo PROCON Municipal, sem prejuízo de fiscalizações realizadas pela polícia militar e civil.

Art. 4º O funcionamento de toda e qualquer atividade, bem como a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, tais como praças, parques e outros, está inteiramente relacionado ao cumprimento dos protocolos sanitários, especialmente no que diz respeito às medidas de distanciamento, utilização e disponibilização de álcool em gel e uso de máscaras.

Art. 5º As demais atividades, não elencadas neste Decreto, terão seu funcionamento definido pelo Decreto Estadual nº 19.529, de 14 de março de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 247/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, c/c a Lei Complementar Municipal nº 5.479/2019; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00045.028350/2020-10, de 25.09.2020, em especial ao Parecer Jurídico SEI nº 83/2020 – ASSJUR-IPMT e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (documentos CPB – 1678463), resolve, APOSENTAR ELIZABETH DOS SANTOS GUERRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Enfermeiro III, Referência “C1”, matrícula nº 27765, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade, nos termos do art. 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com proventos proporcionais no valor de R\$ 2.101,38 (dois mil cento e um reais e trinta e oito centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI nº 00045.028350/2020-10

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): ELIZABETH DOS SANTOS GUERRA CARGO: Técnico de Nivel Superior ESPECIALIDADE: Enfermeiro III LOTAÇÃO: FMS	MATRÍCULA: 27765 REFERÊNCIA: "C1" CPF: 079.419.353-68
***** REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO *****	
Vencimento com Paridade, conforme a Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, c/c a Lei Complementar Municipal nº 5.479/2019.....	R\$ 7.468,17
Valor da Média, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 2.302,63
Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988.....	91.2602%
Valor dos Proventos	R\$ 2.101,38
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER.....	R\$ 2.101,38

Teresina, 4 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 250/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00045.032537/2020-63, de 27/10/2020, em especial ao Parecer Jurídico SEI nº 01/2021 – ASSJUR-IPMT e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (documentos CPB – 1815399), resolve; APOSENTAR MARIA MARGARIDA PEREIRA PAULINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência "C4", matrícula nº 027238, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com os proventos integrais no valor de R\$ 1.579,41 (hum mil reais e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI nº 00045.032537/2020-63

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): MARIA MARGARIDA PEREIRA PAULINO CARGO: Assistente Técnico Administrativo ESPECIALIDADE: Auxiliar de Administração LOTAÇÃO: FMS	MATRÍCULA: 027238 REFERÊNCIA: "C4" CPF: 373.044.703-30
***** REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO *****	
Vencimentos, conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018.....	R\$ 1.351,36
Gratificação de Produtividade Operacional de Nivel Médio, nos termos do art. 57 da Lei Complementar nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018.....	R\$ 228,05
TOTAL	R\$ 1.579,41

Teresina, 4 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 253/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00045.024441/2020-17, de 25/08/2020, em especial ao Parecer Jurídico

SEI nº 204/2020 – ASSJUR-IPMT e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (documentos CPB – 1686118), resolve; APOSENTAR MARIA DE LOURDES DESIDERIO FREITAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Atendente de Consultório Odontológico, Referência "B1", matrícula nº 029219, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988, com os proventos proporcionais no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI nº 00045.024441/2020-17

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): MARIA DE LOURDES DESIDERIO FREITAS CARGO: Assistente Técnico de Saúde ESPECIALIDADE: Atendente de Consultório Odontológico LOTAÇÃO: FMS	MATRÍCULA: 029219 REFERÊNCIA: "B1" CPF: 095.942.563-20
***** REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO *****	
Vencimento com Paridade, conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018.....	R\$ 969,76
Gratificação de Produtividade Operacional de Nivel Médio, nos termos do art. 57 da Lei Complementar nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018.....	R\$ 228,05
TOTAL	R\$ 1.197,81
Valor da Média, conforme Lei Federal nº 10.887/2004.....	R\$ 1.293,80
Percentual a Aplicar, conforme art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988.....	51.9269%
Valor dos proventos.....	R\$ 671,83
Complementação Salário Mínimo, conforme art. 7, inciso VII, c/c o art. 39 §3º da CF/88.....	R\$ 428,17
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER.....	R\$ 1.100,00

Teresina, 4 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 256/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, c/c a Lei Complementar Municipal nº 5.479/2019; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00045.032824/2020-74, de 29.10.2020, em especial ao Parecer Jurídico SEI nº 179/2020 – ASSJUR-IPMT e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (documentos CPB – 1579536), resolve; APOSENTAR MARIA ALDECI DE SOUSA NERES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Referência "C4", matrícula nº 027177, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R\$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI nº 00045.032824/2020-74

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): MARIA ALDECI DE SOUSA NERES CARGO: Assistente Técnico de Saúde MATRÍCULA: 027177 ESPECIALIDADE: Auxiliar de Enfermagem "C4" LOTAÇÃO: FMS CPF: 099.117.073-34	MA- REFERÊNCIA:
***** REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO *****	
Vencimentos com paridade, conforme a Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, c/c a Lei Complementar Municipal nº 5.479/2019	R\$ 2.402,12
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R\$ 2.402,12

Teresina, 4 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 258/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00045.031935/2020-21, de 22/10/2020, em especial ao Parecer Jurídico SEI nº 157/2020 – ASSJUR-IPMT e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (documentos CPB – 1662632), resolve; APOSENTAR MARIA DO SOCORRO SOUSA E SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, Referência "C4", matrícula nº 027099, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005, com os proventos integrais no valor de R\$ 1.579,41 (hum mil quinhentos e setenta e nove reais e um centavo) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI nº 00045.031935/2020-21

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): MARIA DO SOCORRO SOUSA E SILVA CARGO: Assistente Técnico Administrativo MATRÍCULA: 027099 ESPECIALIDADE: Assistente de Administração "C4" LOTAÇÃO: FMS CPF: 395.171.873-00	RE- REFERÊNCIA:
***** REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO *****	
Vencimentos, conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R\$ 1.351,36
Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 57 da Lei Complementar nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R\$ 228,05
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.579,41

Teresina, 4 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 259/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.747/2008, com modificações posteriores, c/c a Lei Complementar Municipal nº 4.436/2013, e com a Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00045.029253/2020-73, de 02/10/2020, em especial ao Parecer Jurídico SEI nº 180/2020 – ASSJUR-IPMT e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (documentos CPB – 1605347), resolve, APOSENTAR JOSÉ ALVES NUNES DE CASTRO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico 20h, especialidade Médico do Trabalho, Referência "B3", matrícula nº 028695, regime estatutário do quadro permanente, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005, com os proventos integrais no valor de R\$ 9.505,04 (nove mil quinhentos e cinco reais e

quatro centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da Fundação Municipal de Saúde KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. SEI nº 00045.029253/2020-73

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): JOSÉ ALVES NUNES DE CASTRO CARGO: Médico 20h MATRÍCULA: 028695 ESPECIALIDADE: Médico do Trabalho REFERÊNCIA: "B3" LOTAÇÃO: FMS CPF: 078.112.333-04	
***** REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO *****	
Vencimentos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.747/2008, com modificações posteriores, c/c a Lei Complementar Municipal nº 4.436/2013, e com a Lei Complementar Municipal nº 5.255/2018	R\$ 9.505,04
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R\$ 9.505,04

Teresina, 4 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 291/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e em atenção ao Ofício nº 289/2021 – da então CHEF-GAB-SDU-SUL, constante do Processo Administrativo SEI nº 00070.000831/2021-11, resolve conceder as seguintes gratificações, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD SUL, com efeitos a partir de 01.01.2021:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
OSMIR SOARES DA ROCHA	240.945.873-49	Supervisor de Área	GE-3
GERSON MURILO SOUSA DO NASCIMENTO	537.183.803-15	Supervisor de Área	GE-3
GREGÓRIA DE JESUS SILVA	240.656.843-15	Servidor (Horário Especial)	GE-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 292/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e em atenção ao Ofício nº 433/2021 – GAB-SEMDUH, constante do Processo Administrativo SEI nº 00030.000660/2021-32, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, com efeitos a partir de 01.03.2021:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA FRANCISCA MENDES FERREIRA	018.211.033-86	Assessor de Apoio ao Gabinete	DAM-3
EDRAIR DA CONCEIÇÃO SILVA	923.270.522-20	Assessor de Apoio ao Gabinete	DAM-3
RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	160.772.453-72	Assessor de Apoio ao Gabinete	DAM-3
VEYDA CAROLINA MACEDO DE OLIVEIRA	059.864.853-43	Assessor de Apoio ao Gabinete	DAM-3
LANA MARIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	027.330.393-77	Assessor de Apoio ao Gabinete	DAM-3
ILUSKA DANIELLE RODRIGUES SANTOS	006.591.193-82	Assessor de Apoio ao Gabinete	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 295/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com desta-

que para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e em atenção ao Ofício nº 81/2021 – OGA-STRANS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00077.000511/2021-56, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 01.01.2021:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ROBERTO ALEXANDER JATOBÁ	775.388.117-53	Chefe de Divisão (Divisão de Sinalização)	DAM-2
LÍVIA MARIA MACÊDO SANTOS RAMOS	016.285.736-24	Chefe de Divisão (Divisão de Projeto Viário)	DAM-2
ELINY MARGARETH REGO SANTOS	208.063.293-00	Chefe de Divisão (Divisão de Procedimentos e Controle de Notificações de Infração)	DAM-2
THIAGO DANTAS SILVA	037.371.863-24	Chefe de Divisão (Divisão de Estudos e Projetos)	DAM-2
ANTONIO ALVES DA SILVA E FILHO	286.967.353-15	Chefe de Divisão (Divisão de Rurais)	DAM-2
RAVENA MENDES MARTINS	993.246.363-91	Chefe de Divisão (Divisão de Transporte Eficiente)	DAM-2
LUÍS MANOEL DA SILVA	226.271.463-00	Chefe de Divisão (Divisão de Cadastro)	DAM-2
LUIZ FERREIRA DA CRUZ NETO	374.998.403-44	Chefe de Divisão (Divisão de Fiscalização de Linhas Rurais)	DAM-2
FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO AMORIM	361.823.463-53	Chefe de Divisão (Divisão de Fiscalização de Transporte Urbano)	DAM-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 296/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 609/2021 – DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.002878/2021-15, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.01.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
KATIANA DE SOUSA SANTOS	Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B (Centro de Convivência Marly Sarney)	819.683.023-87	DAM-2
EDNA MARIA DA SILVA	Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B (Centro de Convivência Promorar)	666.543.273-49	DAM-2
MARIA DOS REMÉDIOS FIGUEIREDO MESQUITA MARCHÃO	Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B (Centro de Convivência Cajueiro)	394.965.893-91	DAM-2
YNNOAN PEREIRA DE OLIVEIRA	Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B (Centro de Convivência Bandeirante)	068.192.233-82	DAM-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 297/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 609/2021 – DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.002878/2021-15, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.02.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA	Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B (Centro de Convivência Marlene Sousa)	017.709.173-81	DAM-2

JOHNES WALLE DE SOUSA NASCIMENTO	Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B (Centro de Convivência KM7)	039.656.843-29	DAM-2
GEORGIA SÁVIA CUNHA PESSOA CABRAL	Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B (Centro de Convivência Semeando Direitos)	045.945.273-88	DAM-2
THALITA CRISTINA SOARES	Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B (Centro de Convivência Irmã Dulce)	008.300.451-39	DAM-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 298/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 609/2021 – DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.002878/2021-15, resolve NOMEAR MICHELL DE SOUSA GOMES, CPF nº 026.918.383-31, para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B (Centro de Convivência Silvío Bruno), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 09.03.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 299/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 609/2021 – DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.002878/2021-15, resolve NOMEAR especificamente no período de 01.02.2021 a 01.03.2021, ANTONIA KELLY PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 026.321.493-12, para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B (Centro de Convivência Dirceu), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 300/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 609/2021 – DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.002878/2021-15, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.01.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
ILDENER PEREIRA DO NASCIMENTO	Coordenador (Renda Mínima CRAS LESTE II)	808.630.353-53	DAM-1
SOLANGE MARIA SOLANGE DE CASTRO	Coordenador (Renda Mínima CRAS LESTE III)	811.448.303-20	DAM-1
SIMONE MARIA SOUSA SANTOS	Coordenador (Renda Mínima CRAS LESTE V)	008.887.363-39	DAM-1
FRANCISCA MARIA DE SOUSA	Coordenador (Renda Mínima CRAS NORTE I)	843.054.793-20	DAM-1
ELIVANHA PEREIRA MATOS	Coordenador (Renda Mínima CRAS NORTE II)	659.825.843-04	DAM-1
ERLANE DOS SANTOS SILVA	Coordenador (Renda Mínima CRAS NORTE III)	663.748.043-68	DAM-1
SILVERA IRIA DE ARAÚJO RODRIGUES	Coordenador (Renda Mínima CRAS NORTE IV)	022.004.463-57	DAM-1
SONIA MARIA LIMA DE MOURA	Coordenador (Renda Mínima CRAS SUDESTE I)	578.214.373-87	DAM-1
ITAMAR DA SILVA ANDRADE FILHO	Coordenador (Renda Mínima CRAS SUDESTE III)	039.282.123-03	DAM-1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 301/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 609/2021 – DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.002878/2021-15, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.02.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
ALINE DE MENEZES SANTOS	Coordenador (Renda Mínima CRAS LESTE I)	031.345.193-13	DAM-1
ALESSANDRA DE SOUSA ROCHA	Coordenador (Renda Mínima CRAS LESTE IV)	056.853.673-84	DAM-1
MITHA LOREANNE RODRIGUES CARVALHO DE MELO	Coordenador (Renda Mínima CRAS NORTE V)	631.887.083-00	DAM-1
LUANA DE CAMARGO MARQUES	Coordenador (Renda Mínima CRAS SUDESTE II)	001.513.013-44	DAM-1
KARLA VALÉRIA PAIVA DE FRANÇA	Coordenador (Renda Mínima CRAS SUDESTE VI)	007.344.533-96	DAM-1
ROSANGELA DA SILVA MENDES	Coordenador (Renda Mínima CRAS SUL I)	027.295.513-28	DAM-1
SIMONE LAIZ LOPES DA COSTA SILVA	Coordenador (Renda Mínima CRAS SUL III)	024.366.513-02	DAM-1
CAROLINA BEZERRA DE ALMEIDA	Coordenador (Renda Mínima CRAS SUL IV)	041.639.933-98	DAM-1
LÍLIAN MARIA PEREIRA DA SILVA	Coordenador (Renda Mínima CRAS SUL V)	070.377.433-64	DAM-1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 303/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 609/2021 – DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.002878/2021-15, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.01.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
FRANCISCA THAYS CARDOSO SILVA	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS NORTE I)	044.679.783-99	DAM-2
GRACILÂNDIA DE SOUSA SANTOS	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS NORTE III)	994.946.633-49	DAM-2
FRANCISCA REGINA SILVA SANTOS	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS SUL II)	837.090.103-49	DAM-2
NUBIA XAVIER	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS SUL IV)	899.730.033-49	DAM-2
ERICA LIDIANE DE SOUSA SANTOS	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS LESTE I)	600.256.513-23	DAM-2
FRANCIARA DA SILVA SANTIAGO	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS LESTE II)	040.082.713-17	DAM-2
FANNYELLY CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS LESTE III)	046.257.823-25	DAM-2
DAMIRIS MORAIS DE AGUIAR	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS LESTE V)	018.911.793-14	DAM-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 304/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 609/2021 – DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.002878/2021-15, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.02.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
TATIANE ZEGERINO DA SILVA	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS NORTE II)	849.363.803-00	DAM-2
DANIELE CRISTINA BARBOSA DE SOUSA	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS NORTE IV)	017.983.093-78	DAM-2
ERICA RAVENA MORAIS DE SOUSA	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS NORTE V)	050.548.803-56	DAM-2
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RABELO	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS SUL I)	590.422.573-34	DAM-2
ANGELA EMANUELLY SANTOS SOUSA	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS SUL III)	053.316.573-38	DAM-2
MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS SULV)	896.533.783-68	DAM-2
MARIA GOMES DE MOURA	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS LESTE IV)	227.984.553-91	DAM-2
ANTÔNIA VANUZIA BRAGA DE OLIVEIRA PAULA	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS SUDESTE I)	811.880.486-68	DAM-2
MARIA ANTONIA ABREU DE CARVALHO	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS SUDESTE II)	022.443.431-46	DAM-2
GIZÉLIA DOS SANTOS MARTINS BRITO	Chefe de Divisão (Divisão Técnica CRAS SUDESTE III)	051.783.783-85	DAM-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 305/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e em atenção ao Ofício nº 433/2021 – GAB-SEMDUH, constante no Processo Administrativo SEI nº 00030.000660/2021-32, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, com efeitos a partir de 01.03.2021:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA FRANCISCA MENDES FERREIRA	018.211.033-86	Assessor de Apoio a Divisão	DAM-4
EDRAIR DA CONCEIÇÃO SILVA	923.270.522-20	Assessor de Apoio a Divisão	DAM-4
RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	160.772.453-72	Assessor de Apoio a Divisão	DAM-4
VEYDA CAROLINA MACEDO DE OLIVEIRA	059.864.853-43	Assessor de Apoio a Divisão	DAM-4
LANA MARIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	027.330.393-77	Assessor de Apoio a Divisão	DAM-4
ILUSKA DANIELLE RODRIGUES SANTOS	006.591.193-82	Assessor de Apoio a Divisão	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 311/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, que alterou as SDUs para SAADs e dividiu a antiga SDU-Centro/Norte em SAAD Centro e SAAD Norte, resolve EXONERAR todos os ocupantes de cargos em comissão e revogar a concessão de GEs, referentes à antiga Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Centro/Norte, com efeitos a partir de 01.03.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 312/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e em atenção ao Ofício nº 03/2021 – GAB-SUP, da SAAD CENTRO, resolve resolver conceder as seguintes gratificações, da Superintendência de Ações Administrativas Des-

centralizadas – SAAD CENTRO, com efeitos a partir de 01.03.2021:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
FAGNER MAGALHÃES	060.013.553-55	Servente de Gabinete, Servidor (Horário Especial)	GE-4
GERALDO LUZ DE ARAUJO	239.022.723-68	Servente de Gabinete, Servidor (Horário Especial)	GE-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 313/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, e em atenção ao Ofício nº 250/2021 - GAB da então SDU-CENTRO NORTE, resolve RESOLVE conceder para os seguintes servidores, as respectivas gratificações, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE, com efeitos a partir de 01.03.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO	Supervisor de Área	305.081.693-72	GE-3
DOMINGOS MORAIS CORREIA FILHO	Supervisor de Área	150.566.863-87	GE-3
ANA LÚCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	Servente de Gabinete, Servidor (Horário Especial)	351.099.393-49	GE-4
CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO	Servente de Gabinete, Servidor (Horário Especial)	782.231.993-00	GE-4
MANOEL DE JESUS ANDRADE	Motorista (Horário Especial), Tratorista, Servidor (Horário Especial), Fiscal de Posturas e Mercados	185.623.373-15	GE-5
ALDENITO PEREIRA LIMA FILHO	Motorista (Horário Especial), Tratorista, Servidor (Horário Especial), Fiscal de Posturas e Mercados	328.161.113-34	GE-5
FLORIANO SORIANO SOARES DA SILVA	Motorista (Horário Especial), Tratorista, Servidor (Horário Especial), Fiscal de Posturas e Mercados	152.384.583-04	GE-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 314/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, e em atenção ao Ofício nº 248/2021 - GAB da então SDU-CENTRO NORTE, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE, com efeitos a partir de 01.03.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
BRUNA MACEDO CASTELO BRANCO	Chefe de Divisão e CAP	061.255.883-51	DAM-2
EGILCÉIA LILIA NEVES DA COSTA CARNEIRO	Chefe de Divisão e CAP	514.736.313-00	DAM-2
ELIZABETH REINALDO DE SOUSA	Chefe de Divisão e CAP	898.028.293-15	DAM-2
MAELSON FERREIRA DE LUMA	Chefe de Divisão e CAP	058.732.113-02	DAM-2
MARCELO RODRIGUES CABRAL DE CIQUEIRA	Secretário de Gabinete	030.994.143-10	DAM-3
VICENTE FLORA DA SILVA NETO	Assessor de Apoio à Divisão	138.255.853-87	DAM-4
JESSYCA SOUSA SANTOS	Assessor de Apoio à Divisão	062.176.653-44	DAM-4
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS MUNIZ	Assessor de Apoio à Divisão	754.674.613-20	DAM-4
FRANCISCO DONATO NETO	Assessor de Apoio à Divisão	059.900.513-01	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 321/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na legislação vigente e no Ofício nº 232/GG, de 09.03.2021, do Gabinete do Governador do Estado do Piauí, constante do Processo Administrativo SEI nº 00086.000071/2021-40, RESOLVE autorizar a renovação da cessão, até 31.12.2021, com ônus

para o órgão requisitante, da servidora pública municipal VANDA RODRIGUES DA SILVA – Assistente Técnico de Saúde, Especialidade Técnico em Enfermagem, matrícula nº 057480, da Fundação Municipal de Saúde-FMS, do Município de Teresina –, para o Estado do Piauí, especificamente para a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, com lotação no Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar - HPM (Teresina-PI), tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 323/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e em atenção ao Ofício nº 730/2021-GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.010894/2021-93, resolve NOMEAR JOÃO DA CRUZ CABRAL, CPF nº 375.215.863-87, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Dr. Durvalino Couto – Bela Vista), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.03.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

Administração Direta

Procuradoria Geral do Município

ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019/PGM. Processo nº 00047.000253/2021-83. EMPRESA: ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.269.703/0001-94. OBJETO: Cláusula primeira – Do objeto: Acréscimo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses até a data de 01 de Março de 2022. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021. Assinam pela contratada o Sr. Gustavo Prado Borges dos Santos, e pelo Contratante, o Procurador-Geral do Município, Aurélio Lobão Lopes.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019/PGM. Processo nº 00047.000040/2021-14. EMPRESA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 14.926.758/0001-32. OBJETO: Cláusula primeira – Do objeto: Acréscimo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses até a data de 14 de Março de 2022. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021. Assinam pela contratada o Sr. Jose Bezerra Veras Junior, e pelo Contratante, o Procurador-Geral do Município, Aurélio Lobão Lopes.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019/PGM. Processo nº 00047.000252/2021-13. EMPRESA: RÁDIO TAXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 73.965.881/0001-59. OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira- da vigência do Contrato, no Contrato nº 004/2019, prorrogando-se o termo final de vigência por mais 12 (doze) meses, até a data de 14 de Março de 2022. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021. Assinam pela contratada o Everardo Rodrigues Fontinele, e pelo Contratante, o Procurador-Geral do Município, Aurélio Lobão Lopes.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 52/2021 GS-SEMA, de 11 de março de 2021. Retificamos a Portaria 52/2021 GS-SEMA, que dispõe: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00030.000244/2021-12, RESOLVE: RENOVAR as disposições dos servidores abaixo relacionados à SEMDUH, com ônus para o órgão de origem, até 31/12/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Oswaldir Aparecido do Nascimento	7369	Téc. Nível Superior Infraestrutura/ Engenheiro Civil
Cícero Laurindo dos Santos	73192	Motorista
Edrair da Conceição Silva	53950	Técnico em Estradas

Hilton Machado	73214	Motorista
Jonas Moura Brasil	73216	Motorista
Severino Sales Régio	73215	Aux. Operacional de Infraestrutura
Paulo Henrique Sobral da Silva	1747	Motorista
José Bonifácio de Sousa Amarante	73426	Aux. Operacional de Infraestrutura

ONDE SE LÊ: com ônus para o órgão de origem; **LEIA-SE:** com ônus para o órgão de origem, Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas- SAAD SUL (antiga SDU SUL). Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 57/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00041.000917/2021-12, RESOLVE: RENOVAR a disposição dos servidores abaixo relacionados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão de origem, até 31/12/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1759	Francisco Carlos Teixeira	Motorista	SEMA
2916	José Pereira da Silva	Agente de Portaria	SEMA
2961	Maria das Graças Pereira Bandeira	Auxiliar de Serviços	SEMA
3109	Maria do Carmo Pereira da Silva	Auxiliar de Administração	SEMA
2400	Maria Helena do Nascimento	Auxiliar de Serviços	SEMA
2805	Pedro de Sousa Martins	Trabalhador	SEMA
1793	Raimundo Nonato Xavier	Trabalhador	SEMA

Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 58/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00030.000274/2021-75, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Leste (antiga SDU Leste), com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021, o servidor DARIO LUIZ DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 44813, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Engenheiro Agrimensor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 59/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00083.000254/2021-02, RESOLVE: RENOVAR a disposição do servidor ANDRE LUIS CASTRO E SILVA, matrícula nº 35332, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social/Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, à Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 60/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00083.000135/2021-14, RESOLVE: RENOVAR a disposição do servidor GONCALO DE SOUSA BARROS FILHO, matrícula nº 3127, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo - Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, à Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 61/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000182/2021-07, RESOLVE: RENOVAR a Cessão da servidora ANA LÚCIA OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula 50203, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à SAAD (Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas) Centro-Norte, com ônus para

o órgão requisitante, até 31.12.2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 62/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.000876/2021-02, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizada - SAAD Leste (antiga SDU Leste), os servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão requisitante, até 31/12/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
59900	Hugo Almeida Melo Neto	Engenheiro Civil	SEMA
53579	Eleniciana Oliveira Sousa Fontenele	Técnico em Edificações	SEMA
46637	Rosyenne Ferreira Praseres Drumond	Arquiteto	SEMA
44927	Pamella Maria Araújo Lopes	Arquiteto	SEMA
35090	Thiago Mello Soares	Engenheiro Civil	SEMA

Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 63/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00078.000460/2021-25, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2021, o servidor LUCAS DE CARVALHO ALBUQUERQUE, matrícula nº 91025, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior Administrativo/Analista de Orçamento e Finanças Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 05.03.2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca RENATA LEITE MARTINS DE SOUSA SALES, CPF: 024.804.633-03, classificada em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 e Edital nº 02/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM nº 1.916, de 10.06.2016, alterados pelo Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016), com resultado final de Homologação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teresina, através da PORTARIA Nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, com prazo de validade prorrogado através da Portaria 1.100/2019, de 17.06.2019, publicada no DOM 2.550, de 26.06.2019, nomeada para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, Especialidade Analista Administrativo, através da Portaria 308/2021, de 12.03.2021, publicada no DOM 2.982, de 16.03.2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do email crd.sema@gmail.com. Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3229-0037, das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira. Teresina (PI), 17 de março de 2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO Nº 016/2021. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2021, aprovado pelo Decreto nº 20.318, de 22 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2021, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
19 - Strans	161.000,00	161.000,00
Total	161.000,00	161.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 16 de março de 2021. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 16 de março de 2021. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.

Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 12

Empresa: Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito

LEI	INSTRUMENTO				TIPO		VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Requisição/Operação	Número Data	Artigo	Operação	Suplementações	Reduções
5558 22/12/2020	3º	Portaria	SRM	0	REO	SUP	Redução	0,00
Detalhamento Documentário (191) - (1901) 124510001.1245.440051.1202010								0,00
Detalhamento Documentário (181) - (1801) 124510001.1245.440051.1202017								0,00
Total Empresa							70.330,00	70.330,00
Total Geral							70.330,00	70.330,00

Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 13

Empresa: Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito

LEI	INSTRUMENTO				TIPO		VAL (R\$) N	
Número Data	Artigo	Tipo	Requisição/Operação	Número Data	Artigo	Operação	Suplementações	Reduções
5558 22/12/2020	3º	Portaria	SRM	0	REO	SUP	Redução	0,00
Detalhamento Documentário (177) - (1901) 124510001.1245.440051.1202011								0,00
Detalhamento Documentário (181) - (1901) 124510001.1245.440051.1202017								0,00
Total Empresa							90,670,00	90,670,00
Total Geral							90,670,00	90,670,00

PORTARIA SEMF/CEO Nº 017/2021. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2021, aprovado pelo Decreto nº 20.318, de 22 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2021, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
22 - Fms	3.290.813,00	3.290.813,00
Total	3.290.813,00	3.290.813,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 17 de março de 2021. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 17 de março de 2021. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.

Fundação Municipal de Saúde
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 14

Empresa: Fundação Municipal de Saúde

LEI	INSTRUMENTO				TIPO		VAL (R\$) N	
Número Data	Artigo	Tipo	Requisição/Operação	Número Data	Artigo	Operação	Suplementações	Reduções
5558 22/12/2020	3º	Portaria	SRM	0	REO	SUP	Redução	0,00
Detalhamento Documentário (191) - (1901) 124510001.1245.440051.1202010								0,00
Detalhamento Documentário (181) - (1901) 124510001.1245.440051.1202017								0,00
Total Empresa							3.290.813,00	3.290.813,00
Total Geral							3.290.813,00	3.290.813,00

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 185/2021/GAB/SEMEC. Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Sede e anexos). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.499, de 09.03.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública decorrente do Coronavírus, no Município de Teresina; CONSIDERANDO que igual medida está sendo adotada pelas Chefias dos Poderes Executivos de diversos Municípios e Estados brasileiros, inclusive do Estado do Piauí, conforme Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020; Decreto Municipal nº 19.531, de 18 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 19.540, de 21 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos educacionais por parte das Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Sede e anexos) e de reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID -19 e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e Fundação Municipal de Saúde; CONSIDERANDO as medidas sanitárias determinadas através do Decreto Municipal nº 20.556, de 29 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO as medidas sanitárias determinadas pelo Governo do Estado do Piauí até o dia 15 de março de 2021, conforme Decreto nº 19.494, de 03 de março de 2021; CONSIDERANDO as medidas sanitárias determinadas pelo Governo do do Estado do Piauí a partir do dia 15 a 21 de março de 2021, conforme Decreto nº 19.529, de

14 de março de 2021; CONSIDERANDO as recentes informações da alta nos casos de infecção Coronavírus em Teresina/PI, RESOLVE: Art. 1º A SEMEC (Sede e anexos), a partir de 15 de março de 2021, passa a funcionar da seguinte forma: I – Em obediência ao Decreto nº 19.529, de 14 de março de 2021, o funcionamento das atividades na SEMEC (Sede e anexos) nos dias 15 a 19 de março de 2021 ocorrerá com o mínimo de 30% do contingente de servidores de forma presencial e os 70% no modelo teletrabalho. II – A partir do dia 22 de março de 2021, salvo outras determinações das autoridades, o funcionamento das atividades na SEMEC ocorrerá em escala de revezamento das equipes com o contingente de 50% dos servidores presentes e 50% de forma remota. Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público externo até ulterior deliberação, com exceção de advogados e pessoas autorizadas, condicionado à realização de prévio agendamento pelo Gabinete do Secretário. I – O atendimento ao público externo acontecerá, preferencialmente, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo para tanto necessário cadastro do usuário no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br. II – Havendo extrema necessidade, o atendimento presencial para o público externo será realizado mediante prévio agendamento por meio de telefone de acordo com o setor de que trata a demanda. III – A relação dos números de telefones das gerências e setores desta SEMEC consta no ANEXO I. Art. 3º Para o trabalho presencial na SEMEC (Sede e anexos) é obrigatório o cumprimento das seguintes regras sanitárias de proteção: I – uso de máscara de proteção; II – assepsia das mãos nos lavatórios e uso de álcool gel a 70%; III – observância da distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas; IV – higienização das mãos com álcool gel a 70% quando da manipulação de produtos e documentos; V – manter, sempre que possível, janelas e portas abertas para conservar o ambiente arejado e circulação do ar; VI – evitar formação de filas e/ou aglomeração de pessoas nos ambientes internos e externos do prédio; VII – não utilização de bebedouros em torre de pressão; Art. 4º Ficam dispensados do expediente presencial, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas remunerações, os seguintes grupos de servidores: I – mulheres grávidas; II – portadores de doenças crônicas que compõe risco de aumento da mortalidade pelo novo coronavírus (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas de coração, asmáticos, doentes renais e outras doenças comprovadamente crônicas); III – idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; §1º As dispensas de que trata o caput deste artigo, deverão ser solicitadas, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, junto ao Protocolo, com o título “Solicitação de Home-Office” com a devida anexação de documento (exame, laudo médico, atestado, receituário, entre outros) que comprove a ocorrência de alguma das situações previstas, cujo processo será encaminhado ao IPMT para análise. §2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo se aplica, de igual forma, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão. §3º Os servidores públicos municipais, enquadrados nas situações previstas dos incisos I, II e III deste artigo, ficarão realizando suas atividades de forma remota sob a orientação e supervisão do chefe imediato. Art. 5º Fica determinada: I – a intensificação da higienização, em todos os espaços com a ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros – em especial nos locais com maior circulação de pessoas –, com álcool na concentração 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária; II – a divulgação de informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção. Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SEMEC. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de março de 2021. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de março de 2021. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 185/2021/GAB/SEMEC RELAÇÃO DE TELEFONES

SETOR	TELEFONE
GABINETE	3215-7933 / 3221-4779
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	3221-1412
PROTOCOLO	3215-7931
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	3221-9044 / 3216-5074
SECRETARIA EXECUTIVA DE ENSINO	3215-7937
CONSELHO ESCOLAR	3223-1829
BOLSA FAMÍLIA	3215-4392
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3221-9952 / 3213-8084

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019. PROCESSO Nº 00049.007498/2020-20 - SEL. CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, CNPJ: 06.554.869/0008-30. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FAZENDA DA PAZ, CNPJ Nº 01.834.051/0001-81. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO FICA PRORROGADA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 25/02/2021. DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: ELIANA CAMPÊLO LAGO, CPF: 229.028.483-15. ENEIDA MARIA MEDEIROS LUSTOSA, CPF: 374.448.833-00.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE DRENAGEM (REF. TAC nº 003/2020, PROCESSO Nº 00030.001048/2020-35). Para fins de registro e publicação, informamos sobre a execução das obras de drenagem de empreendimento comercial localizado na Av. Josué Moura Santos, Bairro Alegre, Zona Norte, em nome CONVIVER TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS com base no prescrito na Lei nº 4.724, de 03 de junho de 2015 e em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2020. O TAC supracitado foi originado da não execução de projeto de drenagem anteriormente aprovado através do processo nº 037.01428/2015, parecer nº 02/2016. Deste modo, após a assinatura do Termo de Ajustamento supracitado foi registrada a apresentação e execução da solução técnica de resolutividade dos problemas existentes relativo à implantação do sistema de drenagem do empreendimento. Registramos que o empreendedor cumpriu com os prazos do TAC acerca da aprovação de projeto e execução das obras de controle de impactos na drenagem. Deste modo, registra-se a conclusão da obra de drenagem e o atendimento ao TAC nº 003/2020.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

CONCLUSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com as razões expostas no Relatório do Processo Administrativo Disciplinar emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), RESOLVE: I – DETERMINAR a Absolvição do servidor FELIPE RAFAEL PIRES FONTENELE, matrícula 56345, Médico, em que figurava como acusado no Processo Administrativo Disciplinar de nº 045.32940/2019, publicado no DOM nº 2.644, de 07 de novembro de 2019, nos termos do relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Portarias nº 226/2020 e nº 251/2020, respectivamente publicadas no DOM de 05 de outubro de 2020 e no DOM de 04 de novembro de 2020. Gabinete do presidente da Fundação Municipal de Saúde. Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. MARCELO LEAL SILVA – Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019. Pregão Eletrônico Nº 141/2019. Processo Administrativo Nº 045.26250/2019 – GEAFH. Validade: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR (Integrador químico para testes de autoclaves). Aos 02 dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e vinte, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Manoel de Moura Neto, portador do R.G. nº 92.843 - PI e inscrito no CPF sob nº. 011.264.903-34 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, às

fls.619 e HOMOLOGADA sob fls.636, ambas do Processo Administrativo nº 045.26250/2019 – GEAFH referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 141/2019. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1 - DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº. 141/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna contratação de fornecimento de Material de Consumo Hospitalar (Integrador químico para testes de autoclaves e detergente multienzimático), na forma de Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de Saúde vinculados a DAE e DAB /Fundação Municipal de Saúde, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. 1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá a GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-GEAFH ou outro setor por ela designado. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO: 3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata. 3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá estar declarada a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO: 4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata. 5. DO PRODUTO: O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 141/2019. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: 7.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. 7.1.1 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 7.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 7.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de segunda à sexta, no turno matutino, de 07 às 13h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento: - GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada) : Rua 13 de maio, 2756, Bairro vermelha, Zona Sul(cruzamentos com Rua Porto) – Teresina Piauí, CEP:64.018-285; telefone (86) 3218-2219, e-mail : farmaciafht@hotmail.com; -CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutico da Gerência da Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina-HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro vermelha, Zona Sul–Teresina Piauí, CEP:64.018-

285; telefone (86) 3218-5719, e-mail : caf.hut@hotmail.com; -GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica) : Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marques, Zona Norte-Teresina Piauí, CEP:64.002-450; telefone (86) 3215-9142, e-mail : fms.geafa@yahoo.com.br. 7.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital. 7.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 7.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 7.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 7.8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde. 7.9 – Os produtos deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. 7.10 – Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação. 8. DO PAGAMENTO: 8.1. O pagamento, com recursos da fonte 214/221, elemento de despesa 339030, unidade 002, será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da solicitação do pagamento, a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 8.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 8.2.2. Cópia legível do empenho 8.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 8.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada 8.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 8.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 8.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 8.2.9. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no subitem 8.2 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no Edital. 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 8.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8.6. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 8.7. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 9.1. As solicitações dos

produtos serão efetuadas pela GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-GEAFH e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças – DAF da FMS. 10. DO CONTRATO: 10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 10.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente. 10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. 11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 11.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata. 11.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela. 11.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços. 11.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo. 11.10. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação. 11.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 11.12. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 12.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no edital e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. 12.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; substituir por outro equipamento de iguais ou melhores condições, durante o período da garantia, aquele que apresente constantes defeitos sem ônus para FMS. 12.3. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 12.4. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações. 12.5. A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FMS, cujas reclamações obriga-se a responder prontamente; 12.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga. 12.7. Caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; 12.8. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: 13.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF. 13.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2019. 13.3. O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as

obrigações assumidas na ata de registro de preços. DAS PENALIDADES: 14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas. 14.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observando o devido processo legal: 14.2.1. Advertência; 14.2.2. Multa Compensatória; 14.2.3. Multa Moratória; 14.2.4. Suspensão Temporária; 14.2.5. Declaração de inidoneidade; 14.2.6. Impedimentos de licitar e contratar; 14.3. A penalidade prevista no item 14.2.6 poderá ser aplicada para as licitações que utilizarem a modalidade Pregão; 14.4. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato; 14.5. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições: 14.5.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das penalidades previstas na Portaria 123/19 (Regulamento Interno de aplicação de penalidades administrativas - Anexo X); 14.5.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso; 14.5.3. O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativas, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa; 14.6. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes; 14.7. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, sem prejuízo de outras penalidades; 14.8. Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da FMS, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas: I- deixar de entregar documentação exigida para o certame; II- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; III- apresentar documentação falsa exigida para o certame; IV- ensejar o retardamento da execução do certame; V- não manter a proposta; VI- falhar ou fraudar na execução do contrato; VII- comportar-se de maneira inidônea; VIII- cometer fraude fiscal; 14.8.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços; 14.8.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; 14.8.3. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado; 14.8.4. Considera-se fraudar na execução do contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; 14.8.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; 14.9. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste Edital; 14.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei; 14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: 15.1. O objeto desta licitação será recebido nos seguintes termos: 15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; 15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 15.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento; 15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 15.3.1. Se disser respeito à especificação,

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 15.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 15.3.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 15.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS: 16.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado. 16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 17.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 17.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 17.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 17.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 17.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 17.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 17.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 17.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 17.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 17.1.9 - Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceite as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DISPOSIÇÕES GERAIS: 18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará

caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 18.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se obriga a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto na GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO HUT, ou de autorização de readequação através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem. 18.15 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 18.16 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.17 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 27 de AGOSTO de 2020. Contratante: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.26250/2019

GROW QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	C.N.P.J.	10.842.256/0001-08
Av. Vitória Rossi Martini, 648, Distr. Industrial Vitória Martini, Indaiatuba - SP	Insc. Est.	353.260.960.116
REPRES: André Ricardo Greco – atendimento@growqf.com.br	Fone:	19-3935-9696

COTA PRINCIPAL – LOTE 2 – ITEM 2.1: DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM NO MININO 04 ENZIMAS: conforme a DRC 55 de 14 de novembro de 2012, compatível com todos os materiais odontológicos e médico-hospitalares, não irritantes dérmico e ocular na forma pura, não deixa resíduos e, não cáustico, não espumante, não corrosivo, PH neutro, sem fosfato, biodegradável, redutor de odor com a seguinte composição mínima: enzimas de protease (EC 3.4), amilase (EC 3.2), lipase (EC 3.1) carboxidrase

e tensoativo não iônico. Embalado em recipiente de um litro. Com diluição para limpeza manual. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. A cotação deve ser feita por litro diluído (solução pronta). Mr. Proaction AS 110 4E. E-GOVERNE: 27314. QUANTIDADE: 8.100.000 (LITRO DILUÍDO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,025. PREÇO TOTAL: R\$ 202.500,00. RESERVADA – LOTE 4 – ITEM 4.1: DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM NO MININO 04 ENZIMAS: conforme a DRC 55 de 14 de novembro de 2012, compatível com todos os materiais odontológicos e médico-hospitalares, não irritantes dérmico e ocular na forma pura, não deixa resíduos e, não cáustico, não espumante, não corrosivo, PH neutro, sem fosfato, biodegradável, redutor de odor com a seguinte composição mínima: enzimas de protease (EC 3.4), amilase (EC 3.2), lipase (EC 3.1) carboxidrase e tensoativo não iônico. Embalado em recipiente de um litro. Com diluição para limpeza manual. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. A cotação deve ser feita por litro diluído (solução pronta). Mr. Proaction AS 110 4E. E-GOVERNE: 27314. QUANTIDADE: 900.000 (LITRO DILUÍDO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,025. PREÇO TOTAL: R\$ 22.500,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 225.000,00.

NEKTAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	C.N.P.J.	01.391.755/0001-27
Rua Sabino Pires, 90, Aldeota, Fortaleza – CE	Insc. Est.	06.279.338-1
REPRES: Maria Enidete Almeida – nektar@terra.com.br	Fone:	085-3224-9700

COTA PRINCIPAL – LOTE 1 – ITEM 1.1: INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE V PARA AUTOCLAVE A VAPOR, com as seguintes especificações mínimas: Com ciclos de temperatura entre 120° C a 134° C, de leitura imediata com interpretação dos parâmetros analisados através da mudança de limite de cor em uma janela de visualização; Deve monitorar todos os parâmetros críticos da esterilização; Performance equivalente ou excedente à curva de morte microbiana do *Geobacillus stearothermophilus* (microrganismos mais resistente ao processo de esterilização a vapor); Composto de papel com película na face frontal e aluminizado no verso, com reagente químico em forma de pastilha e tira de papel especial onde ocorre a migração do agente químico através da janela de visualização, isento de substâncias tóxicas; Acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto e contenha dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e tempo de validade, que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária. Mr. 3M 1243. E-GOVERNE: 17380. QUANTIDADE: 90.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,82. PREÇO TOTAL: R\$ 73.800,00. COTA RESERVADA – LOTE 3 – ITEM 3.1: INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE V PARA AUTOCLAVE A VAPOR, com as seguintes especificações mínimas: Com ciclos de temperatura entre 120° C a 134° C, de leitura imediata com interpretação dos parâmetros analisados através da mudança de limite de cor em uma janela de visualização; Deve monitorar todos os parâmetros críticos da esterilização; Performance equivalente ou excedente à curva de morte microbiana do *Geobacillus stearothermophilus* (microrganismos mais resistente ao processo de esterilização a vapor); Composto de papel com película na face frontal e aluminizado no verso, com reagente químico em forma de pastilha e tira de papel especial onde ocorre a migração do agente químico através da janela de visualização, isento de substâncias tóxicas; Acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto e contenha dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e tempo de validade, que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária. Mr. 3M 1243. E-GOVERNE: 17380. QUANTIDADE: 10.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,82. PREÇO TOTAL: R\$ 8.200,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 8.200,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020. Pregão Eletrônico Nº 075/2020. Processo Administrativo Nº 045.00663/2020 – GEAFH. Validade: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR. Aos 19 dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Manoel de Moura Neto, portador do R.G. nº 92.843 - PI e inscrito no CPF sob nº. 011.264.903-34 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, às fls.391 e HOMOLOGADA sob fls. 391 ambas do Processo Administrativo nº 045.00663/2020 - GEAFH referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 075/2020. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº. 075/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponi-

bilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna contratação de Material de Consumo Hospitalar (Bolsas e Materiais para Estomia), destinados a atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. 1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá a GEAFH ou outro setor por ela designado. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO: 3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata. 3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO: 4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata. 5. DO PRODUTO: O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 075/2020. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. 7.1.1 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 7.2 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 7.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da GEAFH (telefone:3218-2219) e CAF-HUT (telefone:3218-5719), ambas situadas na Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul - Teresina Piauí, CEP: 64018-285, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento. 7.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital. 7.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 7.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 7.6.2 - Se disser respeito à dife-

rença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 7.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 7.8 - Rotulagens e/ou instruções de uso - todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde. 7.9 - Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. 7.10 - Os materiais deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses. 8. DO PAGAMENTO: 8.1. O pagamento, com recursos das fontes 1214/1221, elemento de despesas 339030, unidades 002/013, será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da solicitação do pagamento, a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 8.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 8.2.2. Cópia legível do empenho; 8.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas; 8.2.4. Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 8.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 8.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 8.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 8.2.9. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no subitem 8.2 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no Edital. 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 8.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8.6. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 8.7. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 9.1. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela Gerência de Assistência Farmacêutica Hospitalar - GEAFH e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças - DAF da FMS. 10. DO CONTRATO: 10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 0.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente. 10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 11.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. 11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado. 11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. 11.4. Providenciar o pagamento à

CONTRATADA, nos devidos prazos fixados no Edital. 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 12.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; 12.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; 12.3. Substituir por outro objeto de iguais ou melhores condições, durante o período da garantia, aquele que apresente constantes defeitos sem ônus para FMS; 12.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; 12.5. Caso a Contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: 13.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF. 13.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2020. 13.3. O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 14. DAS PENALIDADES: 14.1. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observando o devido processo legal: 14.1.1. Advertência; 14.1.2. Multa Compensatória; 14.1.3. Multa Moratória; 14.1.4. Suspensão Temporária; 14.1.5. Declaração de inidoneidade; 14.1.6. Impedimentos de licitar e contratar; 14.2. A penalidade prevista no item 14.1.6 poderá ser aplicada para a licitação que utilizarem a modalidade Pregão; 14.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato; 14.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições: 14.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das penalidades previstas na Portaria 123/19 (Regulamento Interno de aplicação de penalidades administrativas - Anexo X); 14.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso; 14.4.3. O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativas, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa; 14.5. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes; 14.6. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, sem prejuízo de outras penalidades; 14.7. Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da FMS, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas: I- deixar de entregar documentação exigida para o certame; II- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; III- apresentar documentação falsa exigida para o certame; IV- ensejar o retardamento da execução do certame; V- não manter a proposta; VI- falhar ou fraudar na execução do contrato; VII- comportar-se de maneira inidônea; ou VIII- cometer fraude fiscal; §1º. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços; §2º. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; §3º. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado; §4º. Considera-se fraudar na execução do contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; §5º. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade

com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; 14.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste Edital; 14.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei; 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. 15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: 15.1. O objeto desta licitação será recebido nos seguintes termos: 15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; 15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 15.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 15.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 15.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 15.3.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 15.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS: 16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado. 16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 17.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 17.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 17.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 17.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 17.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 17.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 17.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 17.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 17.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 17.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DISPOSIÇÕES GERAIS: 18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 18.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se obriga a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto no NUALP, ou de autorização de reequilíbrio econômico financeiro através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem. 18.15 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 18.16 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação

às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.17 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 19 de outubro de 2020. Contratante: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA	C.N.P.J.	06.872.949/0001-68
Av. Leônidas Melo, 188, Piçarra, Teresina - PI	Insc. Est	19.402.744-9
REPRES: Sérgio Ricardo F. Sampaio – disdrol@disdrol.com.br	Fone:	2106-8500

COTA PRINCIPAL – LOTE 1 – ITEM 1.1: Bolsa para COLOSTOMIA, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com OU sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com fecho acoplado; • Opaca ou transparente; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 32833. QUANTIDADE: 135.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,39. PREÇO TOTAL: R\$ 1.132.650,00. LOTE 2 – ITEM 2.1: Bolsa para UROSTOMIA, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com válvula de drenagem e válvula anti-refluxo; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com sistema de vedação acoplado na peça; • Opaca ou transparente; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 40 a 70mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33266. QUANTIDADE: 12.600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 11,20. PREÇO TOTAL: R\$ 141.120,00. LOTE 3 – ITEM 3.1: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa convexa e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com fecho clipado; • Opaca ou transparente; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 50 a 70mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33235. QUANTIDADE: 4.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 21,00. PREÇO TOTAL: R\$ 94.500,00. LOTE 4 – ITEM 4.1: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com fecho clipado; • Opaca ou transparente; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33234. QUANTIDADE: 5.850 (BOLSA+PLACA). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 18,20. PREÇO TOTAL: R\$ 106.470,00. LOTE 5 – ITEM 5.1: Bolsa para urostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa convexa e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com válvula de drenagem e válvula anti-refluxo; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com sistema de vedação acoplado na peça; • Opaca ou transparente; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 50 a 70mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33264. QUANTIDADE: 4.500 (BOLSA+PLACA). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 21,75. PREÇO TOTAL: R\$ 97.875,00. LOTE 6 – ITEM 6.1: Bolsa para Urostomia – Adulto: duas peças (placa plana e bolsa) composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com válvula de drenagem e válvula anti-refluxo. Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC) e pectina. Revestimento macio, poroso, hipoalergênico. Bolsas abertas com sistema de vedação acoplado na peça, opacas ou transparentes, recorte entre 08 a 60mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 30143. QUANTIDADE: 4.500 (BOLSA+PLACA). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 20,25. PREÇO TOTAL: R\$ 91.125,00. LOTE 7 – ITEM 7.1: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Infantil; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por poliisobutileno (PIB), carboximetilcelulose sódica (CMC), gelatina e pectina; • Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor, com ou sem filtro de carvão; • Revestimento macio, poroso, e hipoalergênico; • Transparente ou com desenhos; • Recorte entre 08 - 50mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33239. QUANTIDADE: 4.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9,00. PREÇO TOTAL: R\$ 40.500,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.704.240,00.

L P M MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	13.079.336/0001-33
AV. LEÔNIDAS MELO, 188 – SALA B – BAIRRO PIÇARRA – CEP. 64.015-120	Insc. Est	19.482.515-9
REPRES: LUCIANA PONTES MARQUES SAMPAIO. e-mail: vendas@disdrol.com.br	Fone:	86 – 2106-8515/8511

COTA RESERVADA – LOTE 9 – ITEM 9.1: Bolsa para UROSTOMIA, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com válvula de drenagem e válvula anti-refluxo; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com sistema de vedação acoplado na peça; • Opaca ou transparente; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 40 a 70mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33266. QUANTIDADE: 1.400 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 11,20. PREÇO TOTAL: R\$ 15.680,00. LOTE 10 – ITEM 10.1: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa convexa e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com fecho clipado; • Opaca ou transparente; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 50 a 70mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33235. QUANTIDADE: 500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 21,00. PREÇO TOTAL: R\$ 10.500,00. LOTE 11 – ITEM 11.1: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa plana e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com ou sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com fecho clipado; • Opaca ou transparente; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33234. QUANTIDADE: 650 (BOLSA+PLACA). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 18,20. PREÇO TOTAL: R\$ 11.830,00. LOTE 12 – ITEM 12.1: Bolsa para urostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de duas peças (placa convexa e bolsa), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com válvula de drenagem e válvula anti-refluxo; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com sistema de vedação acoplado na peça; • Opaca ou transparente; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 50 a 70mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33264. QUANTIDADE: 500 (BOLSA+PLACA). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 21,75. PREÇO TOTAL: R\$ 10.875,00. LOTE 13 – ITEM 13.1: Bolsa para Urostomia – Adulto: duas peças (placa plana e bolsa) composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com válvula de drenagem e válvula anti-refluxo. Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC) e pectina. Revestimento macio, poroso, hipoalergênico. Bolsas abertas com sistema de vedação acoplado na peça, opacas ou transparentes, recorte entre 08 a 60mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 30143. QUANTIDADE: 500 (BOLSA+PLACA). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 20,25. PREÇO TOTAL: R\$ 10.125,00. LOTE 14 – ITEM 14.1: Bolsa para colostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Infantil; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por poliisobutileno (PIB), carboximetilcelulose sódica (CMC), gelatina e pectina; • Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor, com ou sem filtro de carvão; • Revestimento macio, poroso, e hipoalergênico; • Transparente ou com desenhos; • Recorte entre 08 - 50mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33239. QUANTIDADE: 500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9,00. PREÇO TOTAL: R\$ 4.500,00. COTA EXCLUSIVA – LOTE 15 – ITEM 15.1: Pasta protetora – Sem álcool: usado para proteção da pele contra maceração e irritação por drenagem do ostoma e incontinências. Ajuda a nivelar a bolsa na pele diminuindo possíveis vazamentos. Ideal para ostomas protusos ou retraídos. Tubo com aproximadamente 58g. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33238. QUANTIDADE: 900 (TUBO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 32,00. PREÇO TOTAL: R\$ 28.800,00. LOTE 16 – ITEM 16.1: Bolsa para urostomia, com as seguintes especificações mínimas: • Infantil; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com válvula de drenagem e válvula anti-refluxo; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Transparente ou sem desenhos; • Recorte entre 08 a 50mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33265. QUANTIDADE: 3.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 12,75. PREÇO TOTAL: R\$ 38.250,00. LOTE 18 – ITEM 18.1: Creme barreira de resina sintética protetora da pele, em pasta, composta por hidrocolóides, acondicionada em bisnaga plástica para facilitar aplicação, bisnaga com aproximadamente 60g. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 36079. QUANTIDADE: 900 (TUBO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 27,20. PREÇO TOTAL: R\$ 24.480,00. LOTE 19 – ITEM 19.1: Pasta protetora – Com álcool: usado para proteção da pele contra maceração e irritação por drenagem do ostoma e incontinências. Ajuda a nivelar a bolsa na pele diminuindo possíveis vazamentos. Ideal para ostomas protusos ou retraídos. Tubo com aproximadamente 58g. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33233. QUANTIDADE: 700 (TUBO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 27,20. PREÇO TOTAL: R\$ 19.040,00. LOTE 20 – ITEM 20.1: Bolsa para colostomia - Neonatal: bolsa de duas peças composta por carboximetilcelulose sódica, gelatina vegetal e filme de polietileno de baixa densidade. Plástico macio, maleável, sem ruído e à prova de odor. Revestimento macio e poroso, hipoalergênico. Transparentes ou com desenhos. Recorte de mínimo 00 até 15 mm. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33229. QUANTIDADE: 1.500 (BOLSA+PLACA). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 23,10. PREÇO TOTAL: R\$ 34.650,00. LOTE 21 – ITEM 21.1: Pó para ostomia, barreira de resina sintética protetora de pele em pó, microgranulado composta por hidrocolóides. Acondicionado em frasco plástico transparente que permite visualização do produto. Frasco com aproximadamente 26.5g. Mr. Coloplast. E-GOVERNE: 33232. QUANTIDADE: 900 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 18,70. PREÇO TOTAL: R\$ 16.830,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 225.560,00.

NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA ME	C.N.P.J.	26.337.573/0001-07
Av. Dom Severino, nº 1643, Lojas 02/03. Bairro: Fátima. Teresina-PI. CEP: 64.049-370.	Insc. Est	19.588.966-5
REPRES: ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO	Fone:	86-3217-1250
E-MAIL: nutrimaxhospitalar@outlook.com		

COTA RESERVADA – LOTE 8 – ITEM 8.1: Bolsa para COLOSTOMIA, com as seguintes especificações mínimas: • Adulto; • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por plástico macio, maleável, sem ruído, à prova de odor, com OU sem filtro de carvão para eliminação de gases; • Placa composta por poliisobutileno (PIB), hidrocolóides, carboximetilcelulose (CMC), gelatina e pectina; • Revestimento macio, poroso, hipoalergênico; • Bolsa aberta, com fecho acoplado; • Opaca ou transparente; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 70mm. Mr. Convatec. E-GOVERNE: 32833. QUANTIDADE: 15.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,39. PREÇO TOTAL: R\$ 125.850,00. COTA EXCLUSIVA – LOTE 17 – ITEM 17.1: Bolsa para colostomia úmida, com as seguintes especificações mínimas: • Bolsa de uma peça (placa plana), composta por óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB); • Composta de plástico macio, silencioso, com ou sem filtro à prova de odores; • Composto de fibras de polipropileno hidrofóbico que permita rápida secagem em contato com a umidade da pele; • Bolsa aberta, com fecho clipado; • Opaca ou transparente; • Recorte inicial entre 10 a 20mm e final entre 60 a 80mm. Mr. Convatec. E-GOVERNE: 30142. QUANTIDADE: 3.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 15,33. PREÇO TOTAL: R\$ 45.990,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 171.840,00.

Fundação Wall Ferraz

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.586, de 01.12.1997, com alterações posteriores, que institui a Fundação Wall Ferraz, e ainda o Decreto nº, 17.444 de 09 de janeiro de 2018, observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei nº 3290/2004, TORNA PÚBLICO ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, sendo alterado os itens da página 08. **ONDE SE LÊ:** 8. DO RESULTADO. 8.1. O Resultado Parcial será publicado no dia 16/03/2021 e o Resultado Final será publicado no dia 22/03/2021 nos murais da FWF e site da FWF – www.fwf.pmt.pi.gov.br. 9. DOS RECURSOS. 9.1 Será admitido um único recurso quanto aos pontos atribuídos aos títulos para cada candidato, que deverá ser entregue e protocolado no setor da Gerência Pedagógica e de Capacitação da FWF, conforme modelo do Anexo IV, no período de 17 a 18/03/2021, no horário de 08:00h às 13:00h. 9.2 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 9.3 As ações de seleção, execução e supervisão de todo o Processo Seletivo competem à Comissão de Seleção constituída pelo Presidente da FWF, composta por integrantes da mesma.

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021/FWF CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
--------	------

Publicação do Edital	19/02/2021
Divulgação do Edital	A partir de 19/02/2021
Inscrições pelo Site	19/02 a 28/02/2021
Entrega da Documentação	19/02 a 01/03/2021
Avaliação de Currículos	02/03 a 11/03/2021
Divulgação do Resultado Parcial da Avaliação de Currículos	16/03/2021
Prazo para Recursos	17/03 a 18/03/2021
Divulgação do Resultado Final	22/03/2021

LEIA-SE: 8. DO RESULTADO. 8.1. O Resultado Parcial será publicado no dia 24/03/2021 e o Resultado Final será publicado no dia 07/04/2021 nos murais da FWF e site da FWF – www.fwf.pmt.pi.gov.br. 9. DOS RECURSOS. 9.1 Será admitido um único recurso quanto aos pontos atribuídos aos títulos para cada candidato, que deverá ser entregue e protocolado no setor da Gerência Pedagógica e de Capacitação da FWF, conforme modelo do Anexo IV, no período de 29 a 30/03/2021, no horário de 08:00h às 13:00h. 9.2 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 9.3 As ações de seleção, execução e supervisão de todo o Processo Seletivo competem à Comissão de Seleção constituída pelo Presidente da FWF, composta por integrantes da mesma.

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021/FWF CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	19/02/2021
Divulgação do Edital	A partir de 19/02/2021
Inscrições pelo Site	19/02 a 02/03/2021
Entrega da Documentação	19/02 a 03/03/2021
Avaliação de Currículos	02/03 a 11/03/2021
Divulgação do Resultado Parcial da Avaliação de Currículos	24/03/2021
Prazo para Recursos	29/03 a 30/03/2021
Divulgação do Resultado Final	07/04/2021

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – FMS/SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.02763/2020. PROCESSO SUSPENSO EM VIRTUDE DA DESIGNAÇÃO DE NOVOS MEMBROS NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 20.693, DE 03 DE MARÇO DE 2021, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DE REDISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE PROCESSO AO NOVO PREGOIRO PARA CONHECIMENTO DOS AUTOS E POSTERIOR RELANÇAMENTO. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Cabeamento Estruturado para Rede de Dados e Telefonia Corporativa de Multisserviços compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, todos novos e de primeiro uso, através de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos da Fundação Municipal de Saúde. Informações: semacpl2019@gmail.com. Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 16 de março de 2021. Lázaro Soares Guedes, Rodrigues. Coordenador da Central de Licitações. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

CPL OBRAS I

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2020 (RELANÇAMENTO) CPL/OBRAS I. PROCESSO 042.1409-2020 SDU LESTE. A Comissão Permanente de Licitação de Obras I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS DA ZONA LESTE DE TERESINA-PI, CONFORME DISCRIMINADAS NO EDITAL, que houve interposição de recurso, referente à fase de classificação de Propostas de

preços. Após análise do Recurso e Contrarrazões, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa CONSTRUTORA ITARARÉ, mantendo sua decisão e declarando como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a MS DE SÁ FREIRE com valor global R\$ 393.828,72 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). Informamos que o inteiro teor do Julgamento do Recurso encontra-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br/> Teresina (PI), 17 de março de 2021. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras I. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Diário Oficial da Câmara

PORTARIA Nº 045/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Adriana Aguiar Rodrigues Assessor, Especial AE-I; I Ana Paula Aguiar Rodrigues, Assessor Parlamentar AP-II; Cleires Medeiros do Nascimento, Assessor Parlamentar AP-II; Diego Hudson Sousa Leite, Assessor Parlamentar AP-VI; Eva Maria Almeida Bonfim, Assessor Especial AE-II; Jean Charles Barbosa Dantas Júnior, Assessor Especial AE-II; Jessica Fabrine Ferreira Lima Ribeiro, Assessor parlamentar AP-I; Juarez de Sousa Reis Filho, Assessor Especial AE-III; Kellsymara Soares Albuquerque, Assessor Especial AE-II; Lelio Botelho de Carvalho Grangeiro, Assessor Parlamentar AP-II; Lucas Marcelo de Sousa Feijão, Assessor Especial AE-III; Marcelo Gonçalves Santana dos Santos, Assessor Especial AE-III; Marcilene de Sousa Santos, Assessor, Parlamentar AP-I; Maria Joseane Soares Araújo, Assessor Especial AE-I; Nathanael Leite Resende, Assessor Parlamentar AP-I; Ravi Gabriel Medeiros Costa Basílio, Assessor Parlamentar AP-II; Rebeca Caroline de Oliveira Monteiro, Assessor Parlamentar AP-VI; Roniério de Sousa Teixeira, Assessor parlamentar AP-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 046/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Amanda Thaise Carvalho Brito, Assessor Especial AE-I; Anna Carolina Carvalho Sousa, Assessor Especial AE-I; Aurilene da Silva Saraiva, Assessor Administrativo Gabinete AG-III; Carlene Moreira do Nascimento, Assessor Parlamentar AP-VI; Clea Iris Soares Sousa, Assessor Administrativo Gabinete AG-IV; Deborah de Souza Carvalho, Assessor Especial AE-I; Edson Marques Fernandes, Assessor Especial AE-I; Ilara Victória Lioila Batista, Assessor Parlamentar AP-VI; Ivanilde Silva Viana, Assessor Especial AE-I; Jackson Rodrigues Macêdo, Assessor Parlamentar AP-V; José Dutra Viveiros, Assessor Especial AE-I; Juscelino Camilo de Sousa, Assessor Administrativo AG-III; Maria Nancy Gomes de Carvalho, Assessor Especial AE-I; Nilxarlene Alexandra Ferreira da Silva, Assessor Parlamentar AP-V; Paulo Ricardo Torres de Souza, Assessor Especial AE-I; Rita Maria da Silva Ferreira, Assessor Parlamentar AP-VI; Sarah Daniele Barros de Lima, Assessor Especial AE-I; Thainara de Abreu Sostenis Melo, Assessor Especial AE-III. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 047/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018

Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Ana Margareth Sales Cardoso, Assessor Especial AE-I; Evandro Assunção de Araújo, Assessor Especial AE-I; Francisco Gustavo da Silveira Carvalho Prado, Assessor Especial AE-I; Giordanni Leo Batista Lustosa, Assessor Especial AE-I; Jallison da Costa de Sousa, Assessor Especial AE-I; Marcia Milane de Sousa Santos, Assessor Especial AE-I; Maria de Fátima Silva Melo, Assessor Especial AE-I; Mariana Pereira de Miranda, Assessor Especial AE-I; Neyva Mikaele de Sousa Batista Ribeiro, Assessor Especial AE-III; Raimundo Nonato Barbosa Ribeiro, Assessor Especial AE-I; Ravid Lages Valadares, Assessor Especial AE-I; Romulo Santiago do Rêgo, Assessor Especial AE-I; Sidnei Honório Maranhão, Assessor Administrativo Gabinete AG-IV. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 048/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Adalgisa Cavalcante da Silva, Assessor Administrativo Gabinete AG-I; Ana Maria Vilarinho Lopes Noronha, Assessor Parlamentar AP-II; Antônio Carlos da Silva Oliveira Filho, Assessor Especial AE-II; Benedito Lopes Frazão Neto, Assessor Parlamentar AP-I; Camila Paula Machado da Silva Furtado, Assessor Especial AE-III; Carmem Cristina Rodrigues Freire de Sá, Assessor Especial AE-I; Danielly Laiara Menescal Mourão, Assessor Administrativo Gabinete AG-V; Elizangela Pereira da Silva, Assessor Especial AE-III; Gabriele Silva dos Santos, Assessor Parlamentar AP-I; Karla Sylmara Silva Costa, Assessor Parlamentar AP-II; Maria de Fátima Alves Dias, Assessor Parlamentar AP-II; Maria do Rosário de Fátima Costa Moraes, Assessor Especial AE-III; Mathilon Oliveira Lopes, Assessor Parlamentar AP-I; Melquizedec Loioa Sales, Assessor Especial AE-III; Ocileide de Carvalho Silva, Assessor Especial AE-III; Rosa Maria dos Santos Sousa Rodrigues, Assessor Especial AE-I; Socorro Nathalia Fernandes de Sousa, Assessor Parlamentar AP-II; Taynara Samara Soares Rodrigues, Assessor parlamentar AP-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 049/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018. Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Candido Lustosa Pereira de Araújo Júnior, Assessor Parlamentar AP-VI; Cleide Samara Melo de Moraes, Assessor Especial AE-I; Cleonice Pereira Lima Vasconcelos, Assessor Especial AE-I; Darlen de Carvalho Reis, Assessor Especial AE-I; Idelfran de Carvalho Vieira Monteiro, Assessor Especial AE-I; José Teixeira de Carvalho Filho, Assessor Especial AE-I; Josiane Barros Fonseca, Assessor Especial AE-II; Juliana de Carvalho Linhares, Assessor Parlamentar AP-III; Juliany Costa de Amorim, Assessor Parlamentar AP-IV; Leila Paulo Paes Landim de Moura, Assessor Especial AE-II; Lucas Henrique de Sampaio, Assessor Administrativo Gabinete AG-II; Luis Guilherme Barbosa Pires, Assessor Especial AE-I; Raimunda Barbosa da Silva, Assessor Parlamentar AP-II; Reinaldo Silva Neto, Assessor Especial AE-I; Thaylane Lourenço Benvindo de Lima, Assessor Parlamentar AP-VI; Vitor de Lima Vasconcelos, Assessor Especial AE-I; A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 050/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Amanda Araújo Ruben Pinheiro, Assessor Especial AE-I; Amanda Valéria Alves dos Santos, Assessor Especial AE-I; Antônia Nádia Araújo Pinheiro, Assessor Especial AE-I; Arthur Marreiros de Moraes Silva, As-

essor Parlamentar AP-III; Danilla Luiza Ferreira Soares Araújo, Assessor Parlamentar AP-III; Diego Coutinho dos Santos, Assessor Administrativo Gabinete AG-V; Diego da Costa Inácio, Assessor Especial AE-II; Elohim Alencar Santos, Assessor Parlamentar AP-I; Francisco Paulo da Silva, Assessor Administrativo Gabinete AG-V; Heitor Hugo Rescem Ellery, Assessor Especial AE-I; Igor Oliveira Braga, Assessor Administrativo Gabinete AG-IV; Laynara Suellen do Nascimento, Assessor Especial AE-III; Letícia de Sampaio Sousa, Assessor Especial AE-I; Lúcia Maria de Sousa, Assessor Parlamentar AP-I; Luiz Carlos da Silva Sobrinho, Assessor Parlamentar AP-II; Rhayza Lavor de Meelo, Assessor Especial AE-II; Sandra Marilena de Sousa Valença, Assessor Parlamentar AP-II; Teresa Maria Borges Cipriano Nunes da Silva, Assessor parlamentar AP-II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 051/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Ana Cristina Cabral Veragas da Silva, Assessor Administrativo Gabinete AG-III; Anna Karoline da Silva, Assessor Parlamentar AP-II; Bruna Tais Gomes Macêdo e Silva, Assessor Parlamentar AP-II; Danillo Victor Costa Marques, Assessor Parlamentar AP-II; David Santos de Brito, Assessor Parlamentar AP-II; Diego de Araújo Ribeiro, Assessor Parlamentar AP-II; Erika Fernanda da Silva Araújo, Assessor Especial AE-I; Francinaldo Abreu Cardoso, Assessor Administrativo Gabinete AG-III; Francisco Laurindo da Silva, Assessor Parlamentar AP-II; Lucas Ribeiro Ferreira, Assessor Especial AE-I; Maria de Fátima da Silva, Assessor Especial AE-I; Mariana Tamires Gomes da Silva, Assessor parlamentar AP-II; Nadila Portela Braga, Assessor parlamentar AP-II; Raimunda Nonata de Sousa Costa, Assessor Especial AE-I; Renata Karine Cavalcante Silva de Oliveira, Assessor Parlamentar AP-II; Richardson Xavier Mendes Soares, Assessor Especial AE-II; Ubirajara de Sousa Ribeiro Segundo, Assessor Especial AE-I; Valdirene de Carvalho, Assessor Administrativo Gabinete AG-III. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 052/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Adriano Tobias Ribeiro dos Santos, Assessor Administrativo Gabinete AG-IV; Ana Paula Costa Santos, Assessor Especial AE-II; Antônio Pereira de Lima Júnior, Assessor Especial AE-I; Francisco de Meneses Costa Filho, Assessor Especial AE-II; Francisco Eudes da Costa Nascimento, Assessor Parlamentar AP-II; Francisco Ferreira de Melo Filho, Assessor Especial AE-II; Igor Jordano de Andrade Batista, Assessor Especial AE-II; Kariny Carvalho, Assessor Especial AE-II; Leonardo Lemos dos Santos, Assessor Parlamentar AP-II; Maria das Mercês Santos, Assessor Administrativo Gabinete AG-II; Maria Wilma Rocha de Macêdo, Assessor Parlamentar AP-III; Marlon Aguiar Sousa, Assessor Parlamentar AP-II; Paulo Roberto Rodrigues de Araújo, Assessor Parlamentar AP-I; Rafael Augusto dos Santos, Assessor Especial AE-I; Raimundo Passiano dos Santos, Assessor Especial AE-II; Saiany Larissa de Sousa Neves, Assessor Parlamentar AP-II; Sandra Maria de Sousa Rodrigues, Assessor Parlamentar AP-I; Simone Bernardina de Sousa, Assessor Parlamentar AP-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 053/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Ana Carla Pinto Macêdo, Assessor Parlamentar AP-V; Antônio Pereira dos Santos, Assessor Especial AE-II; Edmilson Vieira de Abreu, Assessor parlamentar AP-I; Elceanira Maria de Sousa Costa, Assessor Especial

AE-II; Francisco Herbert S Nascimento, Assessor Administrativo Gabinete AG-I; Fredson Gonçalves de Brito, Assessor Parlamentar AP-II; Irimar Costa Melo, Assessor Especial AE-II; Juscelil de Camilo da Costa, Assessor Especial AE-II; Keyla Rodrigues de Sousa, Assessor Especial AE-II; Lucilene da Silva Barros, Assessor Especial AE-II; Maria de Fátima Barbosa de Sousa, Assessor Especial AE-II; Maria Gislane Alves Nunes, Assessor Especial AE-II; Marinalva Matos de Oliveira Aguiar, Assessor Especial AE-II; Miguel Rosa Nascimento, Assessor Especial AE-II; Nadya Waléria Silva Monção, Assessor Administrativo Gabinete AG-V; Plínio Gustavo Costa Melo, Assessor Especial AE-III; Raimundo de Meneses Silva, Assessor Especial AE-II; Valdecir Vieira Gomes, Assessor Especial AE-III. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 054/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Adelman Jesus de Oliveira Feitosa Noletto, Assessor Parlamentar AP-VI; Ana Leticia de Lima Gonçalves, Assessor Parlamentar AP-I; Cynara Lanne Pessoa da Silva, Assessor Especial AE-I Francisco das Chagas Nyelson Feitosa, Assessor Administrativo Gabinete AG-I; Francisco Jean Seles Oliveira, Assessor Especial AE-I; Ivan Alves Gomes, Assessor Parlamentar AP-VI; Jennifer Borges Evaristo Alves, Assessor Especial AE-I; Kaline Pinho de Sousa, Assessor Parlamentar AP-II; Lia Mara Formiga Moura Barroso, Assessor Especial AE-III; Lucas Rodrigues Gayoso Freitas, Assessor Especial AE-I; Maria Campelo Oliveira Meneses, Assessor Especial AE-I; Mariana Medeiros Duarte, Assessor Parlamentar AP-VI; Marilene Queiroz Alves, Assessor Parlamentar AP-II; Marinna de Paiva Lima Dias Andrade, Assessor Parlamentar AP-IV; Paulo Antônio Frota de Paiva Filho, Assessor Especial AE-I; Rosana Silva dos Santos, Assessor Parlamentar AP-IV; Talita Leal da Silva Viana, Assessor Parlamentar AP-VI; Thais Ramos da Silva, Assessor Especial AE-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 055/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Ancélio Gonçalves Monte, Assessor Especial AE-II; Benedito Leopoldo Lustosa Batista, Assessor Especial AE-II; Carolina Soares Duraes, Assessor Parlamentar AP-II; Danielle Karoline Araújo Oliveira Lira, Assessor Parlamentar AP-II; Dinaldo Ferreira dos Santos, Assessor Parlamentar AP-II; Evandro Olímpio G de Meneses, Assessor Especial AE-II; Francisco de Assis Fernandes Lopes, Assessor Especial AE-II; Joquebede Benvindo da Silva, Assessor Especial AE-II; Juliana de Lucena Martins Lima, Assessor Administrativo Gabinete AG-I; Luciana Ferraz Mendes Mello, Assessor Especial AE-I; Maria Lenita Ribeiro de Almeida, Assessor Parlamentar AP-II; Nivaldo Soares Cavalcante Filho, Assessor Parlamentar AP-II; Paulo Roberto de Miranda Pinto Júnior, Assessor Parlamentar AP-I; Raimundo Nonato Borges de Moraes, Assessor Especial AE-II; Silvío Campos Area Leão, Assessor Especial AE-I; Tatiana Maria Marreiro Oliveira, Assessor Administrativo Gabinete AG-V; Vimalize Maciel Silva, Assessor Especial AE-II; Vitória Vieira da Silva, Assessor Parlamentar AP-III. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0056/2021. Concede Férias a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS RÊGO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS RÊGO, Assistente Legisla-

tivo – classe/nível B3, matrícula funcional nº 7827, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 03 a 12 de fevereiro de 2021, referente ao primeiro afastamento período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0057/2021. Concede Férias ao Servidor RAVI ANNAEL DA SILVA CORDEIRO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAVI ANNAEL DA SILVA CORDEIRO, Administrador - nível/classe B-4, matrícula funcional nº 6859, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, referente ao afastamento do período aquisitivo 2019/2020. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 058/2021. Concede Férias ao Servidor AGAPITO LEITE GONDIM FILHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor AGAPITO LEITE GONDIM FILHO, Auxiliar Operacional Administrativo – classe/nível B3, matrícula funcional nº 6878, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 18 a 27 de fevereiro de 2021, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 059/2021. Concede Férias a servidora ANDRESSA CARVALHO ARAÚJO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora ANDRESSA CARVALHO ARAÚJO, Auxiliar operacional Administrativo - nível/classe B5, matrícula funcional nº 6902, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 16 a 30 de março de 2021, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 060/2021. Concede Férias a Servidora CLAUDETE CARVALHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora CLAUDETE CARVALHO Assistente Técnico Legislativo – classe/nível C6, matrícula funcional nº 29 pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de março de 2021, referente ao afastamento do período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 061/2021. Concede Férias ao Servidor DAYLAN RIBEIRO DE SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DAYLAN RIBEIRO DE SOUSA, Assistente Legislativo – classe/nível B3, matrícula funcional nº 6868, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 05 a 14 de março de 2021, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE

E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0062/2021. Concede Férias ao Servidor DIDEROT GUALBERTO DA SILVA FILHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DIDEROT GUALBERTO DA SILVA FILHO, Auxiliar Legislativo – classe/nível C-4, matrícula funcional nº 527, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 063/2021. Concede Férias a Servidora ELIZONETE DE AREA LEÃO PEREIRA DE SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ELIZONETE DE AREA LEÃO PEREIRA DE SOUSA, Auxiliar Legislativo – classe/nível C-6, matrícula funcional nº 349, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, referente ao afastamento do período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 064/2021. Concede Férias a Servidora ELIZABETH SILVA CARVALHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ELIZABETH SILVA CARVALHO, Auxiliar Legislativo - nível/classe C4, matrícula funcional nº 603, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, referente ao afastamento do período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 065/2021. Concede Férias a Servidora FABIOLA APARECIDA MENDES RODRIGUES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora FABIOLA APARECIDA MENDES RODRIGUES, Auxiliar Legislativo - nível/classe C6, matrícula funcional nº 347, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 10 de fevereiro de 2021, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 066/2021. Concede Férias ao Servidor FERNANDO ANTÔNIO MENDES MAGALHÃES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FERNANDO ANTÔNIO MENDES MAGALHÃES, Assistente técnico Legislativo – classe/nível C-6, matrícula funcional nº 172, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 de fevereiro a 03 de março de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0067/2021. Concede Férias ao Servidor FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NETO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NETO, Auxiliar Legislativo – classe/nível C6, matrícula funcional nº 373, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 068/2021. Concede Férias ao Servidor FRANCISCO XAVIER MOTA DE AQUINO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO XAVIER MOTA DE AQUINO, Auxiliar Operacional Administrativo – classe/nível C6, matrícula funcional nº 101, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 069/2021. Concede Férias ao Servidor JOSÉ ALMIR NERI DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ ALMIR NERI DA SILVA, Auxiliar Legislativo – classe/nível C-6, matrícula funcional nº 293, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 10 de março de 2021, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 070/2021. Concede Férias ao Servidor JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA, Auxiliar Operacional Administrativo – classe/nível C-5, matrícula funcional nº 269, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, referente ao afastamento do período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 071/2021. Concede Férias ao servidor JOSÉ NILSON ALVES DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ NILSON ALVES DA SILVA, Auxiliar operacional Administrativo - nível/classe C-6, matrícula funcional nº 114, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.